

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 052/73

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o Diretor da Faculdade de Tecnologia desta Universidade, pelo Ofício nº 0776/73, protocolado na Reitoria sob nº 008344/73, encaminhou dois (2) documentos firmados por alunos daquela Unidade: o primeiro, datado de 05/11/73, em que Adalberto Bentes de Menezes e outros, reprovados na disciplina "Resistência dos Materiais I", solicitam período especial, logo após o término do segundo período, para, como repetentes, renovarem o estudo da referida disciplina, e o segundo, datado de 09/11/73, em que Luiz Roberto de Mendonça e outros, solicitam igual providência em relação à disciplina "Mecânica Aplicada I", em que não lograram aprovação;

CONSIDERANDO que, segundo esclarece o Diretor da Faculdade de Tecnologia, em seu referido expediente, o pleito referente à disciplina "Resistência dos Materiais I", foi indeferido pelo Conselho Departamental da Unidade, em reunião realizada no dia 21/9/73, nada tendo sido requerido ao Conselho quanto à disciplina "Mecânica Aplicada I";

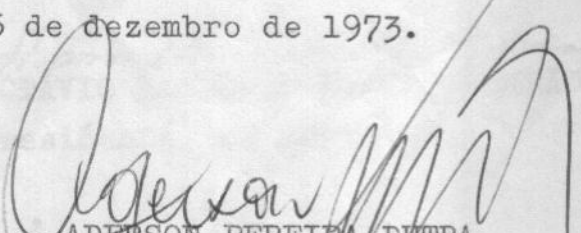
CONSIDERANDO que a Resolução nº 04/73, do Conselho Universitário, em seu art. 20, declara que "o aluno reprovado em mais de uma disciplina será considerado reprovado na série";

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. nº 0052/73,

R E S O L V E :

I N D E F E R I R os pedidos individualizados no preâmbulo desta Resolução, formulados por alunos do Curso de Engenharia Civil desta Universidade.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 1973.

  
ADERSON PEREIRA DUTRA